



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

VIA SECRETARIA

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU N°: 004/2022 (CLASSE I)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e no art. 11 do Decreto n.º 12.507 de 30 de junho de 2004, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do Processo n° 2.043 de 07/02/2022 que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA RODRIGO UCELI LECCH (DA PAIXÃO); RUA SEBASTIÃO SERRI; RUA DAVID LECCHI; RUA PAULINHA MARIA BRAVO TINTORI, RUA WALDIR NOSSA; RUA DAVID ROMANI; RUA ELIZÁRIO SILVA; RUA IZALTINO SALES, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTA RITA, DISTRITO DE JACUPEMBA – ARACRUZ/ES, SITUADA EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM: 374.900/7.833.965, 374.766/7.833.801, 374.719/7.833.733, 374.499/7.833.496, 374.552/7.833.463, 374.469/7.833.452, 374.283/7.833.160, 374.338/7.833.130, 374.401/7.833.875, 374.352/7.833.813, 374.248/7.833.746, 374.321/7.833.750, 374.330/7.833.741, 374.283/7.833.723, 374.290/7.833.775, 374.267/7.833.781, 374.309/7.833.750, 374.267/7.833.688, DATUM SIRGAS 2000.**

**A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. XXXXXXXXXX**

Esta LU é válida pelo período de **1.460 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 31 de Março de 2022.**

Recebido em:

31/03/2022

Rafael Borgo

Secretário de Obras e Infraestrutura  
Decreto nº 39.010 de 01/01/2021  
CAU Nº A 70875-5

Aladim Fernando Cerqueira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Decreto nº 39.192/2021

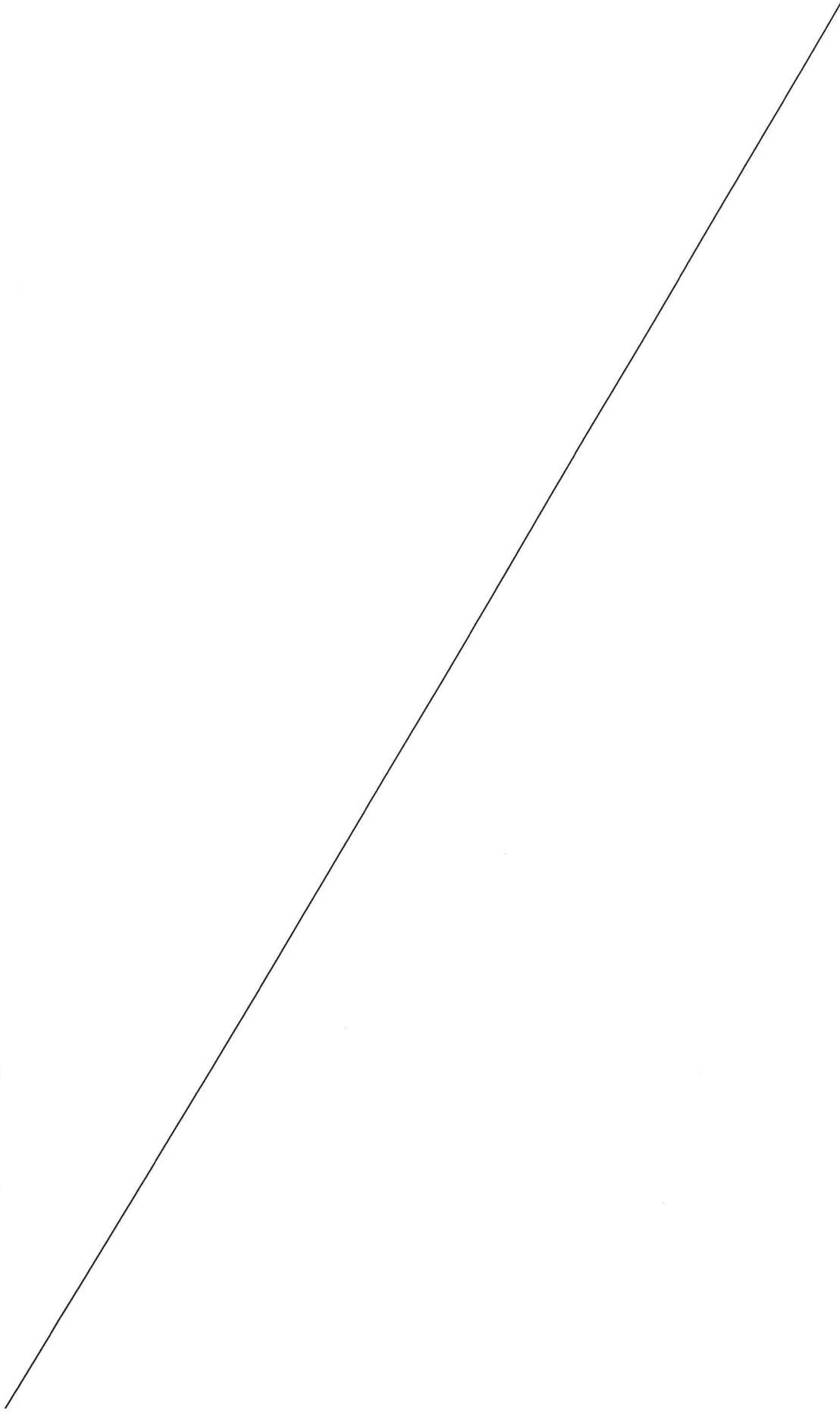


# ***Prefeitura Municipal de Aracruz***

**ESPIRITO SANTO**

## **CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL**

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 02 (dois) anexos contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

**LICENÇA:** ÚNICA Nº 004/2022.

**PROCESSO:** 2.043/2022

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

### CONDICIONANTES:

1. Esta licença ambiental única se refere à atividade de pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária no Bairro Santa Rita, Jacupemba, contemplando as ruas: Rua Rodrigo Uceli Lecch (da Paixão); Rua Sebastião Serri; Rua David Lecchi; Rua Paulinha Maria Bravo Tintori, Rua Waldir Nossa; Rua David Romani; Rua Elizário Silva; Rua Izaltino Sales, em torno das Coordenadas em Projeção UTM: 374.900/7.833.965, 374.766/7.833.801, 374.719/7.833.733, 374.499/7.833.496, 374.552/7.833.463, 374.469/7.833.452, 374.283/7.833.160, 374.338/7.833.130, 374.401/7.833.875, 374.352/7.833.813, 374.248/7.833.746, 374.321/7.833.750, 374.330/7.833.741, 374.283/7.833.723, 374.290/7.833.775, 374.267/7.833.781, 374.309/7.833.750, 374.267/7.833.688 (SIRGAS 2000), numa extensão total de 1,04 km, localizado no município de Aracruz/ES;

2. No prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM)  
PROCESSO SEMAM Nº: 2.043/2018  
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº: 004/2022  
VALIDADE: 31/03/2026  
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quitada e assinada, do (s) profissional (is) habilitado(s) responsável (is) pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

4. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno das obras de infraestrutura, para evitar possíveis acidentes com a população do entorno;

5. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

6. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada, juntamente com as licenças ambientais dessas empresas e/ou associações.

**Prazo: 60 (sessenta) dias após início das obras;**

7. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma os mesmos poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final dos mesmos;

8. Apresentar Relatórios **semestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha ANEXO a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 60 (sessenta) dias após início das obras;**

9. É **proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização.

10. Caso haja necessidade da realização da atividade de manutenção de máquinas e equipamentos no local da obra, a empresa deverá apresentar projeto (acompanhado de ART) para a instalação de um local próprio para tal, com piso impermeável, canaletas perimétricas e Sistema Separador de Água e Óleo. A empresa só está autorizada a dar início à atividade após a anuência desta SEMAM a partir da análise do projeto a ser apresentado. **Prazo: 20 (vinte) dias antes do início da atividade.**

11. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

12. **Apresentar documento comprobatório** da fonte de abastecimento de água para a execução da obra;





# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

**13.** Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras, assim como, medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir o aporte de sedimentos para os corpos d'água e áreas brejosas próximas à obra. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras. Apresentar Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias após início das obras;**

**14.** Áreas de bota-fora ou de empréstimo que venham a ser utilizadas deverão estar licenciadas, sendo necessária a apresentação da cópia da Licença Ambiental válida de cada área. Caso se pretenda utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, coordenadas UTM da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação. **Prazo: 30 (trinta) dias após início das obras;**

**15.** Apresentar documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas. **Prazo: 30 (trinta) dias após início das obras;**

**16.** Para a Desmobilização do Canteiro de Obras, deve-se promover a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades. Apresentar Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório. **Prazo: 15 (quinze) dias após o término das obras;**

**17.** Orientar os trabalhadores envolvidos nas atividades, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

**18.** Apresentar folha original de publicação tornando público à obtenção da Licença Ambiental Única – LU, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**19.** É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais nº 2.436, de 26/12/2001 e nº 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

**20.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

**21.** Implantar medidas de controle ambiental quanto às emissões de gases e ruídos oriundos dos equipamentos, máquinas e veículos, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtornos à saúde e ao bem-estar da população;

22. Os níveis de ruído emitidos pela atividade do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR nº 10.151, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90.

23. O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;

24. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento, localização ou ampliação, a SEMAM deverá ser previamente consultada;

25. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

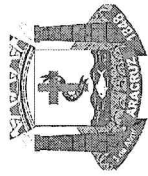
26. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

27. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

28. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

29. A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;

30. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.



**ANEXO II**

**PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

| RESÍDUOS SÓLIDOS |        |        |                 | TRANSPORTADOR |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBSERVAÇÕES |
|------------------|--------|--------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Denominação      | Origem | Classe | Quantidade (kg) | Razão Social  | Endereço Completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  | Razão Social        | Endereço completo |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  |                     |                   |             |

(\*) 1 – Reutilização      6 – Co-processamento  
2 – Reciclagem          7 – Aplicação no solo  
3 – Aterro Sanitário      8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 – Aterro Industrial      9 – Outras (especificar)  
5 – Incineração

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.







**ESPÍRITO SANTO**

VIA SECRETARIA

# LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

**LAR N°: 005/2022 (CLASSE IV)**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL** DE REGULARIZAÇÃO (LAR), requerida através do **Processo nº 10.357 de 15/08/2013** que autoriza o (a):

INSTITUTO MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA**  
**CNPJ/CNP I: 27 142.702/0001-66.**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.  
**CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS" -**  
KM 01, CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS"  
RODOVIA PRIMO BITTI, KM 01, CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS"  
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA PRIMO BITTI, KM 01, CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS"  
UTM 366.972/7.805.184, DATUM SIRGAS 2000.  
ARACRUZES, SITUADA EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 366.972/7.805.184, DATUM SIRGAS 2000.

## A EXECUTAR A ATIVIDADE: LOTEAMENTO E INDICADORES

Esta LAR é válida pelo período de **1.460 dias**, a contar da data de publicação, e os seus anexos serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 10 de Março de 2022.**

**Aladim Fernando Cerqueira**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
**Decreto nº 39.192/2021**



**Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPIRITO SANTO**

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL**

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, contendo 63 (sessenta e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

## ANEXO

**LICENÇA:** REGULARIZAÇÃO Nº 005/2022.

**PROCESSO:** 10.357/2013

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

### CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS

1. Esta licença refere-se à regularização da atividade de **loteamento industrial – “Centro Empresarial Guilherme Devens”**, composto por 68 (sessenta e oito) empresas e 15 (quinze) lotes vagos, numa área de 558.000 m<sup>2</sup>, localizado à Rodovia Primo Bitti, km 01, Centro Empresarial “Guilherme Devens” – Aracruz/ES, em entorno da Coordenada em Projeção UTM, 366.972/7.805.184, Datum SIRGAS 2000. Estão contempladas a instalação da infraestrutura do loteamento e a operação do loteamento conforme condicionantes que seguem. **Ficam excluídos do parcelamento os lotes de inscrição municipal nºs: 01680080033, 01680080066, 01680080099, 01680080132 e 01680080165;**
2. Esta licença não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente – APP ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais, bem como não poderão sofrer qualquer tipo de intervenção sem prévia autorização do órgão competente;
3. Fica permitida a continuidade dos empreendimentos já instalados no loteamento. A continuidade que trata esta condicionante não exime as empresas da obtenção de licenciamento ambiental para as atividades desenvolvidas, quando aplicável, e de outros documentos legalmente exigíveis;
4. Apresentar **Projeto de Reflorestamento** para os **lotes de inscrição municipal nºs: 01680080033, 01680080066, 01680080099, 01680080132 e 01680080165**, os quais se localizam nas áreas que funcionam como escoadouro natural da drenagem pluvial, sendo limitado seu uso ao plantio de árvores. **Prazo para apresentação: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
5. Após aprovação desta SEMAM, implantar o **Projeto de Reflorestamento** para os **lotes de inscrição municipal nºs: 01680080033, 01680080066, 01680080099, 01680080132 e 01680080165**. Devendo ser apresentado **Relatório Fotográfico colorido comprobatório**. **Prazo para apresentação: 180 (cento e oitenta) dias após aprovação desta SEMAM;**



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

6. Apresentar no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento desta licença**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.  
ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM)  
PROCESSO SEMAM Nº: 10.357/2013  
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 005/2022  
VALIDADE DA LICENÇA: 10/03/2026  
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

7. Apresentar relatório de ocupação do loteamento indicando os empreendimentos já existentes no local. **Deverão ser informados, no mínimo: razão social, CNPJ, quadra e lote (s) ocupado(s), data de início da ocupação, atividade(s) principal (is) desenvolvida(s).** Prazo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta licença;
8. Enviar a esta SEMAM, **semestralmente (a partir da data de recebimento desta licença), Cronograma Físico-Financeiro** atualizado das obras de infraestrutura do Centro Empresarial;
9. É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais nº 2.436, de 26/12/2001 e nº 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;
10. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;
11. Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta Licença Ambiental. Apresentar, quando couber, relatório de treinamento dos funcionários, sempre que ocorrer alguma mudança;





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

12. Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção da Licença Ambiental de Regularização**, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
13. O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;
14. Esta Licença será convertida pela Licença Municipal de Operação (LMO), mediante requerimento do empreendedor, desde que estejam cumpridas as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Ambiental e as condicionantes desta Licença. **O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 09/11/2025, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;**
15. Para os casos de requerimento de renovação/nova licença que seja formalizado com antecedência inferior a **120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença**, mas ainda durante sua vigência, a presente licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova licença dentro do prazo de vigência desta Licença;
16. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;
17. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada pela SEMAM;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;
19. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de





# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

20. A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;
21. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.

## **CONDICIONANTES MEIO FÍSICO**

22. Implantar sistema de abastecimento de água potável em toda a área do empreendimento, conforme projeto aprovado pela concessionária local. **Apresentar relatório descritivo/fotográfico comprobatório. Prazo: 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
23. Implantar o sistema de esgotamento sanitário em toda a área do empreendimento, conforme projeto aprovado pela concessionária local. **Apresentar relatório descritivo/fotográfico comprobatório. Prazo: 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
24. Implantar sistema de drenagem de águas pluviais em toda a área do empreendimento, conforme projeto aprovado pelo município. **Apresentar relatório descritivo/fotográfico comprobatório. Prazo: 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
25. Implantar a pavimentação do sistema viário concomitantemente com a implantação do sistema de drenagem, esgotamento sanitário e distribuição de água, priorizando a utilização de pavimento que promova menores índices de impermeabilização do solo. **Apresentar relatório descritivo/fotográfico comprobatório. Prazo: 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
26. Implantar a urbanização das calçadas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34.726/2018. **Apresentar relatório descritivo/fotográfico comprobatório. Prazo: 1.080 (mil e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
27. Implantar e manter sinalização provisória no trecho da rodovia ES - 456 por ocasião da interligação das redes de abastecimento de água, de coleta de esgoto e de drenagem



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

pluvial do loteamento consoante às normativas do DER-ES e ao CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. **Prazo: Durante a execução das obras;**

28. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos (solo) para as áreas adjacentes, utilizando dispositivos eficazes na contenção e controle de erosão;
29. Implantar os Programas propostos pelo EIA/RIMA, apresentando a esta SEMAM documento comprobatório **na periodicidade descrita no estudo;**
30. Promover a recuperação e a estabilidade geotécnica das áreas impactadas pela atividade, sobretudo a proteção e a recuperação de taludes. **Prazo: Até a validade dessa Licença;**
31. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população;
32. Máquinas e equipamentos utilizados na implantação do empreendimento deverão passar por frequente manutenção em locais devidamente licenciados ambientalmente, para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos;
33. Todos os resíduos gerados, não aproveitados e/ou tratados no empreendimento, deverão ser destinados a aterros licenciados ou comercializados com empresas licenciadas para este fim. Os documentos que comprovem a destinação deverão ser arquivados na empresa para verificação durante vistorias de acompanhamento ou de fiscalização. O gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil deverá seguir o que dita à Resolução Conama nº 307/02;
34. O Canteiro de Obras deve possuir sistemas para tratamento/disposição final para os esgotos, efluentes oleosos, resíduos sólidos e outros gerados durante a sua utilização, devendo ser observado ainda que a localização do referido canteiro não deve infringir a legislação ambiental vigente;
35. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou equipamentos, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle;



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

36. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (colorido) das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a serem gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**
37. As empresas ou áreas fornecedoras de insumos e as de destinação de matérias para a atividade (jazidas, áreas de empréstimo, bota-fora e etc.) deverão estar devidamente licenciadas, e a comprovação deverá permanecer no local do empreendimento sendo disponibilizada para apresentação caso seja solicitado;
38. Apresentar anotação de responsabilidade técnica referentes à execução das seguintes obras: (i) sistema esgotamento sanitário; (ii) sistema de abastecimento de água, (iii) sistema de drenagem pluvial e (iv) pavimentação das vias. **Prazo: antes do início das intervenções;**
39. Apresentar documento de transferência do sistema de esgotamento sanitário à concessionária local de saneamento. **Prazo: Até a validade dessa Licença;**
40. Apresentar termo de conclusão de obras do loteamento emitido pela prefeitura municipal. **Prazo: Até a validade dessa Licença;**
41. A licença outorgada ao empreendimento deverá ficar disponível para consulta de quaisquer cidadãos, órgãos de fiscalização e investidores;
42. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR nº 10.151, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90. Caso necessário, a SEMAM poderá solicitar apresentação do laudo de medição de pressão sonora do empreendimento. O relatório deverá estar acompanhado do certificado de calibração do medidor de nível de pressão sonora e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, incluindo estudo para melhoramento do conforto acústico da região do entorno, bem como sua implantação;

## **CONDICIONANTES MEIO BIÓTICO**

43. Manter as áreas verdes de forma que estas desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando melhoria da qualidade ambiental, funcional e estética do empreendimento. **Prazo: Até a validade desta Licença;**
44. Implantar o Programa de Manutenção Arbórea e Revitalizar o Projeto do Cinturão Verde implantado no Centro Empresarial, conforme metodologia apresentada no EIA, de maneira a minimizar os impactos negativos provenientes dos empreendimentos, mitigando a propagação dos poluentes atmosféricos, bem como atenuando a propagação dos ruídos à região externa. **Prazo: Até a validade desta Licença;**





# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

- 45. Execução imediata** do replantio e preenchimento dos espaços que foram abertos através de derrubadas ou criação de áreas de acesso irregulares no cortinamento vegetal, **devendo ser apresentado relatório fotográfico comprovando a Restauração e Implantação de Cinturão Verde: Prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
- 46.** Apresentar cronograma da arborização urbana contendo: manutenção, pré-plantio, poda, avaliação de árvores de risco, periodicidade das atividades: **Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
- 47.** Deverá ser apresentado relatório fotográfico da implantação da arborização urbana nos passeios (calçadas), aos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Arborização Urbana da Secretaria de Meio Ambiente de Aracruz. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
- 48.** Promover a conscientização dos usuários e da população circunvizinha da importância da preservação das áreas arborizadas;
- 49.** Para evitar a perturbação e afugentamento da fauna deve-se haver manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de forma constante;
- 50.** Promover distância de segurança de eventuais ninhos de fauna durante as atividades;
- 51.** Orientar os motoristas quanto à velocidade máxima de rodagem das vias;
- 52.** Instalação de placas de sinalização no interior do empreendimento visando a preservação da fauna local;
- 53.** Implantar o Programa de Monitoramento de Fauna e Flora em conformidade metodológica com as amostragens realizadas para caracterização inicial da área, visando à possibilidade de comparação entre as campanhas de amostragem realizadas;
- 54. Aplicar o valor de R\$ 123 547,22** (cento e vinte e três mil reais quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) no apoio a implantação ou manutenção de unidade de conservação conforme for definido por esta SEMAM;
- 55.** Apresentar Termo de Compromisso firmado junto aos órgãos gestores das Unidades de Conservação beneficiadas pela Compensação Ambiental conforme for definido por esta SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias após a definição por esta SEMAM**
- 56.** Apresentar atestado de quitação da compensação ambiental emitido pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação beneficiadas pela Compensação Ambiental conforme for definido por esta SEMAM. **Prazo: até o término das obras;**



## CONDICIONANTES MEIO ANTRÓPICO

57. Apresentar Programa de Comunicação Social - PCS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 03, DE 18 DE MARÇO DE 2009/ INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2018, anexos 02,03 e 04 que seja adequado ao público-alvo a ser atingido e que esteja bem enquadrado dentro do perfil do empreendimento. **Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
58. Após aprovação do programa por esta Semam, deverão ser apresentadas todas as ações mencionadas no referido PCS. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
59. Apresentar Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores - PEAT, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 03, DE 18 DE MARÇO DE 2009/ INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2018, anexos 02,03 e 04, destinada à capacitação dos trabalhadores, estimulando o desenvolvimento de atitudes condizentes com as questões focando práticas individuais e coletivas de preservação e respeito ao meio ambiente. **Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
60. Após aprovação do programa por esta Semam, deverá ser apresentada todas as ações mencionadas no referido PEAT. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento desta licença;**
61. Priorizar, observados os padrões de qualidade e capacidade técnica e legal estabelecidos, a contratação de mão de obra, bens e serviços locais;
62. As obras não poderão causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
63. As condicionantes descritas nesta licença referentes ao meio antrópico, deverão ser cumpridas com relação as obras de infraestrutura que serão realizados no Centro Empresarial, bem como pelas empresas instaladas ou a se instalarem no referido Centro, na qual será de Responsabilidade da **Associação de Empresários do Bela Vista (ACEBEVI)**.





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

VIA SECRETARIA

## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR Nº: 013/2022 (CLASSE I)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do **Processo nº 4.043 de 14/03/2022** que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RIO JEMUNHUNA, BEM COMO AS RUAS ADJACENTES A ESSA VIA PRINCIPAL, QUE SERÃO REVITALIZADAS: RUA SEDE VINTE E NOVE, GUILHERME BERGUE DE ALMEIDA, CARLOS SUELLA, RIO SANTA MARIA, ANAEL JOSÉ PEREIRA MELO, GUARAREMA, RIO DO NORTE, LUÍZA MODENEZI, RIO COMBOIOS, RIO BOM JESUS, RUA "E", RIO PIRAQUÊ-MIRIM; E OS LIMPA RODAS DAS VIAS: RIO SAUÊ, RUA SEDE 46, RIO CÔRREGO DAS PEDRAS, CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, GETÚLIO VARGAS, MANOEL COUTINHO, ATÍLIO VIBACANA, RIO PAJAÍ, PRESIDENTE KENNEDY, ANDRÉ DE MATTOS PIMENTEL, RUBENS PIMENTEL E SÃO JOÃO BATISTA, COM EXTENSÃO DE 2,57 KM, AMBAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SEGATO, BELA VISTA, FÁTIMA, SÃO CLEMENTE E CENTRO EMPRESARIAL – ARACRUZIES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 366.551/7.807.107 (INÍCIO); 368.220/7.805.663 (FINAL), DATUM SIRGAS 2000.**

**A EXERCER A ATIVIDADE: DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. XXXX**

Esta **LAR** é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 18 de Maio de 2022.**

Recebido em: 18/05/22

Rafael Borge  
Secretário de Obras e Infraestrutura  
Decreto nº 39.010 de 01/01/2021  
CAU Nº A 70875-5

Aladim Fernando Cerqueira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Decreto nº 39.192/2021



# ***Prefeitura Municipal de Aracruz***

**ESPÍRITO SANTO**

## **CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL**

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 53 (cinquenta e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

---



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

**LICENÇA:** REGULARIZAÇÃO Nº 013/2022.

**PROCESSO:** 4.043/2022.

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

### CONDICIONANTES:

01. Esta Licença se refere à regularização da instalação da atividade de **drenagem, esgotamento sanitário, urbanização, sinalização e segurança viária** nos Bairros Segato, Bela Vista, Fátima, São Clemente e Centro Empresarial – Aracruz/ES, contemplando as ruas: Rio Jemunhuna, bem como as ruas adjacentes a essa via principal, que serão revitalizadas: Rua Sede Vinte e Nove, Guilherme Bergue de Almeida, Carlos Suella, Rio Santa Maria, Anael José Pereira Melo, Guararema, Rio do Norte, Luíza Modenezi, Rio Comboios, Rio Bom Jesus, Rua “E”, Rio Piraquê-Mirim; e os limpa rodas das vias: Rio Sauê, Rua Sede 46, Rio Córrego das Pedras, Catarina Sagrillo Cuzzuol, Getúlio Vargas, Manoel Coutinho, Atílio Vibacana, Rio Pajaí, Presidente Kennedy, André de Mattos Pimentel, Rubens Pimentel e São João Batista, com extensão de 2,57 Km, em torno das coordenadas em Projeção UTM: 366.551/7.807.107 (Início); 368.220/7.805.663 (Final), *Datum* SIRGAS 2000;
02. Esta licença não contempla autorização para a supressão de vegetação existente na área de intervenção, devendo ser requerida em processo administrativo próprio;
03. Comunicar à SEMAM a data efetiva de início e do fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas. **Prazo: 30 (trinta) dias após início, paralisação, retomada e fim das obras.**
04. Apresentar cronograma físico atualizado contemplando as etapas de execução das obras. **Prazo: Antes do início das obras.**
05. No **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar relatório fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ<br>ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM)<br>PROCESSO SEMAM Nº: 4.043/2022<br>LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO Nº: 013/2022<br>VALIDADE: 18/05/2024<br>TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

06. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra, na versão original e assinada pelas partes, devidamente acompanhada da identificação da empresa responsável pela execução da obra de pavimentação das vias, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail). **Prazo: Antes do início das obras;**



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

**07.** Apresentar ART(s) do profissional habilitado responsável pela execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com prazo de vigência compatível com o prazo da licença, na versão original e assinada pelas partes.

**Prazo: 30 (trinta) dias;**

**08.** Apresentar manifestação/anuência emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Aracruz, referente às obras do sistema de esgotamento a ser implantado. **Prazo: Antes da intervenção;**

**09.** Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária da fase de execução da obra, a fim de evitar possíveis acidentes com a população do entorno, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, placas de advertência, cavalete, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra e etc. **Prazo: Durante todas as obras;**

**10.** Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

**11.** Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma estes poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final.

**12.** É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Apresentar relatórios **semestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha ANEXO a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início da obras;**

**13.** É **proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização.

**14.** Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e possuir os manifestos de transporte dos resíduos (MTR) ou as notas fiscais, além da(s) cópia(s) da(s) licença(s) ambiental(is) de empresa(s) licenciada(s) para a coleta, transporte e destinação





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

final dos resíduos gerados em virtude de acidentes, emergências, manutenções ou obras.

**Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

**15.** Deverá ser apresentada cópia da Licença Ambiental relativa ao Canteiro de Obras, incluindo demais estruturas de apoio (usina de solos, concreto, asfalto e britadores). **Prazo: Antes do início das obras.** Caso se pretenda utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando um relatório contendo sua localização, *layout*, as estruturas instaladas e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**16.** Proceder a lavagem, manutenção e abastecimento das máquinas e veículos a serem utilizados nas obras em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim. Apresentar, **semestralmente**, documentação comprobatória, bem como a licença ambiental das empresas responsáveis pela prestação dos serviços. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

**17.** Armazenar os insumos tipo: areia, argila e brita em baias de contenção individualizadas e promover sua umectação periódica de forma a evitar sua emissão na atmosfera;

**18.** Apresentar documento comprobatório da fonte de abastecimento de água para a execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**19.** Implantar banheiro(s) químico(s) que atenda(m) às necessidades dos funcionários do empreendimento, bem como apresentar, **semestralmente**, comprovantes de destinação do efluente gerado, emitidos por empresa(s) devidamente licenciada(s). **Prazo para implantação: Antes do reinício das obras;**

**20.** Apresentar documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**21.** Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**22.** Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras, assim como, medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir o aporte de sedimentos para os cursos d'água existentes no entorno do empreendimento. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras. Apresentar, **semestralmente**, Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório;

**23.** Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplenagem, áreas de empréstimo e bota-fora, apresentando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório;

**24.** Adotar medidas cabíveis para adequação topográfica e recobrimento do solo com vegetação nas áreas dos taludes localizados próximos das coordenadas UTM 367.588/7.806.558; 367.672/7.806.352 e 367.735/7.806.240 (*Datum* SIRGAS 2000). Apresentar relatório fotográfico descritivo comprovando as ações realizadas. **Prazo 180 (cento e oitenta) dias;**



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

**25.** Adotar todas as propostas de medidas mitigatórias para os impactos ambientais que possam ser gerados na atividade, conforme consta no plano de controle ambiental apresentado;

**26.** Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lideira;

**27.** Realizar diariamente a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões fugitivas de poeira. Deverá ser enviado relatório fotográfico **semestralmente** a esta SEMAM. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**

**28.** O transporte do material necessário à execução das atividades deverá ser realizado por veículos lonados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;

**29.** Durante a execução das obras do empreendimento deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas) devido às vibrações recalque de solos inerentes à atividade;

**30.** Apresentar e implantar Planos de Comunicação Social (PCS) e Projetos de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) e para Comunidades (PROJEA) como medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos gerados pelas obras, utilizando como referência a Instrução Normativa nº 02/2018 do IEMA;

**31.** Manter canal de comunicação com a comunidade do entorno (área de influência direta). Deverá ser disponibilizado contato do empreendimento para apurar eventuais reclamações devido às obras, bem como avaliação das ações de melhorias adotadas. Em caso de ocorrências, encaminhar a esta SEMAM relatório das eventuais reclamações e ações de melhorias adotadas pelo empreendedor;

**32.** Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90;

**33.** Apresentar Termo de Conclusão das Obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB. **Prazo: quando da conclusão da obra;**

**34.** Apresentar Declaração de Aceitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário. **Prazo: quando da conclusão da obra;**

**35.** O esgotamento sanitário deverá ser direcionando a Estação de Tratamento de Esgoto devidamente licenciada para operar. Caso a ETE Sul não esteja em operação, deverá ser apresentada solução alternativa para o tratamento do efluente. **Prazo: antes da operação da rede de esgotamento;**

**36.** Apresentar documentação comprobatória referente à apresentação de Medida Compensatória pela Intervenção em Área de Preservação Permanente, estabelecida pela



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

condicionante 36 da Licença de Instalação nº 14/2022 emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

**37.** Apresentar Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município, através do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda. O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 90 (noventa) dias.** Após anuência desta secretaria, implantar o referido projeto, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) no **prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

**38.** Realizar os replantios e as manutenções necessárias aos Projetos implantados de Paisagismo e Arborização Viária;

**39.** Apresentar proposta de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente às Áreas de Preservação Permanente presentes na área/entorno do empreendimento, nos trechos do leito natural do córrego Morobá e seus afluentes, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração. **Prazo: 90 (noventa) dias.** Após anuência desta secretaria, implantar a referida proposta, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) no **prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

**40.** Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção** da Licença Ambiental de Regularização – LAR, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**41.** Orientar os trabalhadores envolvidos nas atividades, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

**42.** É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais nº 2.436, de 26/12/2001 e nº 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

**43.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

**44.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**45.** Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória à apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

**46.** O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

47. Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;

48. Esta Licença será convertida pela Licença Municipal de Operação (LMO), mediante requerimento do empreendedor, desde que estejam cumpridas as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Ambiental e as condicionantes desta Licença. **O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 18/01/2024, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma.** Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

49. Para os casos de requerimento de renovação/nova licença que seja formalizado com antecedência inferior a **120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença**, mas ainda durante sua vigência, a presente licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

50. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

51. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

52. A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;

53. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.





**ANEXO II**

**PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

| RESÍDUOS SÓLIDOS |        |        |                 | TRANSPORTADOR |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBSERVAÇÕES |
|------------------|--------|--------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Denominação      | Origem | Classe | Quantidade (kg) | Razão Social  | Endereço Completo | Forma ( *)       | Empresa responsável |                   |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  | Razão Social        | Endereço completo |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  |                     |                   |             |

- (\*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento  
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo  
3 – Aterro Sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 – Aterro Industrial 9 – Outras (especificar)  
5 – Incineração

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.





## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR N°: 023/2022 (CLASSE I)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do **Processo nº 16.588 de 26/07/2022** que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL ES-257 COM A RUA LEOPOLDO BARCELLOS RANGEL, NUMA EXTENSÃO DE 0,150 KM, BAIRRO JARDINS – ARACRUZ/ES, SITUADA EM TORNO DA COORDENADA EM PROJEÇÃO UTM: 367.841/7.807.624,73 (INÍCIO); 367.716,75/7.807.618,41 (FINAL) DATUM SIRGAS 2000.**

**A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. XXXXX**

Esta LAR é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 28 de Setembro de 2022.**

**Aladim Fernando Cerqueira**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
**Decreto nº 39.192/2021**





### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 40 (quarenta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e a Planilha De Gerenciamento Dos Resíduos Sólidos.





## ANEXO I

**LICENÇA:** REGULARIZAÇÃO N° 023/2022.

**PROCESSO:** 16.588/2022.

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

### CONDICIONANTES:

1. Esta licença ambiental se refere à regularização da implantação das obras de pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária, da interligação da Rodovia Estadual ES-257 com a Rua Leopoldo Barcellos Rangel, numa extensão de 0,150 km, às Coordenadas em Projção UTM (Datum SIRGAS 2000) 367.841/7.807.624,73 (Início); 367.716,75/7.807.618,41 (Final), Bairro Jardins – Aracruz/ES;
2. Esta licença não contempla autorização para a supressão de vegetação existente na área de intervenção, devendo ser requerida em processo administrativo próprio junto aos órgãos competentes;
3. Informar a esta SEMAM a data de início das obras. **Prazo: antes do início das obras;**
4. Apresentar cronograma físico atualizado contemplando as etapas de execução das obras. **Prazo: Antes do início das obras;**
5. Apresentar Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(S) dos profissionais habilitados pela execução da obra e implantação de todos os projetos, planos e programas ambientais, na versão original e assinada pelas partes, devidamente acompanhada da identificação da empresa contratada para sua execução, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, (nome, CPF, Endereço, Fone e E-mail). **Prazo: Antes do início das obras;**
6. **No prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar Relatório Fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ<br>ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM)<br>PROCESSO SEMAM N°: 16.588/2022<br>LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO N°: 023/2022<br>VALIDADE: 27/09/2024<br>TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370036003400340032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.

7. Apresentar Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município, através do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda. O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 90 (noventa) dias.** Após anuência desta secretaria, implantar o referido projeto, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) **no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

8. Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária da fase de execução da obra, a fim de evitar possíveis acidentes com a população do entorno, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, placas de advertência, cavaletes, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra e etc. **Prazo: Durante toda a obra;**

9. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

10. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma estes poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final;

11. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente. Apresentar relatórios **semestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha ANEXO II a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início das obras;**

12. É **proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização;

13. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e possuir os manifestos de transporte dos resíduos (MTR) ou as notas fiscais, além da(s) cópia(s) da(s) licença(s) ambiental(is) de empresa(s) licenciada(s) para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados em virtude de acidentes, emergências, manutenções ou obras. **Prazo: 15 (quinze) dias após a**



**ocorrência;**

**14.** Deverá ser apresentada cópia da Licença Ambiental relativa ao Canteiro de Obras, incluindo demais estruturas de apoio (usina de solos, concreto, asfalto e britadores). **Prazo: Antes do início das obras.** Caso se pretenda utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando um relatório contendo sua localização, layout, as estruturas instaladas e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**15.** Proceder à lavagem, manutenção e abastecimento das máquinas e veículos a serem utilizados nas obras em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim. Apresentar, **semestralmente**, documentação comprobatória, bem como a licença ambiental das empresas responsáveis pela prestação dos serviços. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

**16.** Armazenar os insumos tipo: areia, argila e brita em baias de contenção individualizadas e promover sua umectação periódica de forma a evitar sua emissão na atmosfera;

**17.** Apresentar documento comprobatório da fonte de abastecimento de água para a execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**18.** Implantar banheiro(s) químico(s) que atenda(m) às necessidades dos funcionários do empreendimento, bem como apresentar, **semestralmente**, comprovantes de destinação do efluente gerado, emitidos por empresa(s) devidamente licenciada(s). **Prazo para implantação: Antes do início das obras;**

**19.** Apresentar documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**20.** Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projeção UTM, Datum Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**21.** Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro-pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população litorânea;

**22.** Realizar diariamente a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões fugitivas de poeira. Deverá ser enviado relatório fotográfico **semestralmente** a esta SEMAM. **Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**

**23.** O transporte do material necessário à execução das atividades deverá ser realizado por veículos licenciados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;



**24.** Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma A BNT NBR 10.151 - “Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento”, conforme Resolução CONAMA n° 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90;

**25.** Apresentar Termo de Conclusão das Obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB. **Prazo: quando da conclusão da obra;**

**26.** Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção** da Licença Ambiental de Regularização – LAR, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**27.** Orientar os trabalhadores envolvidos nas atividades, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental

**28.** Esta Licença será convertida pela Licença Municipal de Operação (LMO), mediante requerimento do empreendedor, desde que estejam cumpridas as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Ambiental e as condicionantes desta Licença. **O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 30/05/2024**, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

**29.** Para o caso em que o requerimento da LMO seja formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença, mas ainda durante sua vigência, a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

**30.** É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n.º 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal n.º 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais n.º 2.436, de 26/12/2001 e n.º 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

**31.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

**32.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;





- 33.** Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória a apresentação desta Licença devendo ser esta licença conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;
- 34.** O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;
- 35.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;
- 36.** Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;
- 37.** Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
- 38.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;
- 39.** A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades atuados e/ou embargados;
- 40. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal n.º 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal n.º 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.**





**ANEXO II**  
**PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

| RESÍDUOS SÓLIDOS |        |        |                 | TRANSPORTADOR |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBSERVAÇÕES |
|------------------|--------|--------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Denominação      | Origem | Classe | Quantidade (kg) | Razão Social  | Endereço Completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  | Razão Social        | Endereço completo |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  |                     |                   |             |

(\*) 1 – Reutilização      6 – Co-processamento  
 2 – Reciclagem        7 – Aplicação no solo  
 3 – Aterro Sanitário    8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
 4 – Aterro Industrial    9 – Outras (especificar)  
 5 – Incineração

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003400340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 29/09/2022 11:52

Checksum: **60B3F4CDBBA6D77FC00C6139A5D974808B182926E479769141E80CE9DCC13D56**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370036003400340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

**LAR N°: 035/2022 (CLASSE I)**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do **Processo nº 16.589 de 26/07/2022** que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA BENTO PIONA E RUA SAMUEL FARIA PINTO, BAIRRO CLEVI TESTA – ARACRUZ/ES, SITUADA EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM V1 366.764/7.809.338, V2 366.911/7.809.542, V3 366.933/7.809.517, V4 366.813/7.809.400. DATUM SIRGAS 2000.**

[illegible]

Esta LAR é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 19 de Dezembro de 2022.**

**Aladim Fernando Cerqueira**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
**Decreto nº 39.192/2021**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310038003800300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que  
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 36 (trinta e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e a Planilha De Gerenciamento Dos Resíduos Sólidos.



## ANEXO I

**LICENÇA:** REGULARIZAÇÃO N° 035/2022.

**PROCESSO:** 16.589/2022.

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO.

### CONDICIONANTES:

1. Esta Licença se refere à regularização da instalação da atividade de **terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização** de rua e iluminação pública no Bairro Clevi Testa, Aracruz – ES, contemplando as Ruas: Bento Piona e Samuel Faria Pinto, em torno das Coordenadas em Projecção **V1** – 366.764/7.809.338, **V2** – 366.911/7.809.542, **V3** – 366.933/7.809.517, **V4** – 366.813/7.809.400, Datum (SIRGAS 2000), numa extensão de via total de 0,490 km, localizado no município de Aracruz/ES;

2. **No prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar Relatório Fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.<br>ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM).<br>PROCESSO SEMAM N°: 16.589/2022<br>LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR N°: 035/2022.<br>VALIDADE: 18/12/2024.<br>TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada, juntamente com as licenças ambientais dessas empresas e/ou associações. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**



4. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma os mesmos poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final dos mesmos. Apresentar Relatórios semestrais de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha **ANEXO II** a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 60 (sessenta) dias;**
5. Apresentar ART(s) do profissional habilitado responsável pela execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com prazo de vigência compatível com o prazo da licença, na versão original e assinada pelas partes. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. É **proibido** encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização.
7. Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária da fase de execução da obra, a fim de evitar possíveis acidentes com a população do entorno, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, placas de advertência, cavaletes, cones, bem como realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos, etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra e etc. **Prazo: Durante todas as obras;**
8. Caso haja necessidade da realização da atividade de manutenção de máquinas e equipamentos no local da obra, a empresa deverá apresentar projeto (acompanhado de ART) para a instalação de um local próprio para tal, com piso impermeável, canaletas perimétricas e Sistema Separador de Água e Óleo. A empresa só está autorizada a dar início a esta atividade após a anuência desta SEMAM a partir da análise do projeto a ser apresentado. **Prazo: 20 (vinte) dias antes do início da atividade.**
9. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas



para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e possuir os manifestos de transporte dos resíduos (MTR) ou as notas fiscais, além da(s) cópia(s) da(s) licença(s) ambiental(is) de empresa(s) licenciada(s) para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados em virtude de acidentes, emergências, manutenções ou obras. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

**10.** Apresentar Projeto de Esgotamento Sanitário e relatório fotográfico das adequações realizadas, conforme acordado na Carta de Anuência emitida pelo SAAE na data de 04/10/2022, em atendimento ao ofício nº 084/2022 – SEMOB/GOP, bem como declaração da concessionária local de abastecimento de água e esgoto atestando o cumprimento das adequações. **Prazo: 15 (quinze) dias após o término das obras;**

**11.** Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras, assim como, medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir o aporte de sedimentos para os corpos d'água próximos à obra. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras.

**12.** Áreas de bota-fora ou de empréstimo que venham a ser utilizadas deverão estar licenciadas, sendo necessária a apresentação da cópia da Licença Ambiental válida de cada área. Caso se pretenda utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, coordenadas UTM da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**13.** Apresentar documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base, quando couber. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas.

**14.** Adotar, **durante a execução das obras**, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lideira;

**15.** Realizar **diariamente** a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões fugitivas de poeira. Deverá ser enviado relatório fotográfico comprobatório **semestralmente. Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias.**

**16.** O transporte do material necessário à execução das atividades deverá ser realizado por veículos lonados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas.



Caso haja qualquer dano, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;

**17.** Durante a execução das obras do empreendimento deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas) devido às vibrações recalcque de solos inerentes à atividade;

**18.** Orientar os trabalhadores envolvidos nas atividades, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental;

**19.** Manter canal de comunicação com a comunidade do entorno (área de influência direta). Deverá ser disponibilizado contato da responsável pela obra no intuito de apurar eventuais reclamações relacionadas às obras, bem como avaliação das ações de melhorias adotadas. Em caso de ocorrências, encaminhar a esta SEMAM relatório das eventuais reclamações e ações de melhorias adotadas pela responsável;

**20.** Apresentar Plano de medidas compensatórias para análise desta SEMAM, conforme preconizado em legislação, referente à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) presentes na área/entorno (no trecho do feito natural do córrego Guaxindiba e seus afluentes), incluindo a área de compensação e a localização proposta para esta. Na elaboração do Plano deverá ser observada a Lei Federal nº 12.651/2012. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**21.** Apresentar Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município, através do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda. O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 90 (noventa) dias.** Após anuência desta secretaria, implantar o referido projeto, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) **no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

**22.** Para a Desmobilização do Canteiro de Obras, deve-se promover a recuperação de uso da área anteriormente ocupada pelas instalações, ou o aproveitamento das instalações para outras finalidades. Apresentar Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório. **Prazo: 15 (quinze) dias após o término das obras;**

**23.** Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção** da Licença Ambiental de Regularização – LAR, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**24.** Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - “Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento”, conforme Resolução





CONAMA n° 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90, e demais legislações ambientais vigentes;

**25.** É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n° 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal n° 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n° 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais n° 2.436, de 26/12/2001 e n° 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

**26.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

**27.** Esta Licença será convertida pela Licença Municipal de Operação (LMO), mediante requerimento do empreendedor, desde que estejam cumpridas as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Ambiental e as condicionantes desta Licença. **O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 20/08/2024**, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

**28.** Para os casos de requerimento de renovação/nova licença que seja formalizado com **antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença**, mas ainda durante sua vigência, a presente licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

**29.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**30.** Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória à apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

**31.** O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada de imediato à SEMAM;



- 32.** Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;
- 33.** Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exige o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
- 34.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, a documentação deverá ser apresentada em formato PDF (pesquisável), protocolado nesta Secretaria ou enviado para o e-mail [semam.lic@aracruz.es.gov.br](mailto:semam.lic@aracruz.es.gov.br);
- 35.** A emissão desta Licença Ambiental não exige o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;
- 36. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal n° 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal n° 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.**





**ANEXO II**  
**PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

| RESÍDUOS SÓLIDOS |        |        |                 | TRANSPORTADOR |                   | DISPOSIÇÃO FINAL |                     |                   | OBSERVAÇÕES |
|------------------|--------|--------|-----------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| Denominação      | Origem | Classe | Quantidade (kg) | Razão Social  | Endereço Completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  | Razão Social        | Endereço completo |             |
|                  |        |        |                 |               |                   |                  |                     |                   |             |

(\*) 1 – Reutilização      6 – Co-processamento  
2 – Reciclagem          7 – Aplicação no solo  
3 – Aterro Sanitário    8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 – Aterro Industrial    9 – Outras (especificar)  
5 – Incineração

- *Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;*

*As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003800300036003A00540052004100

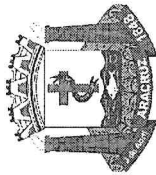
Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 19/12/2022 16:00

Checksum: **F1F26E79BF9D1BE993BC272BC978ADAA6FA8DAF493ED84DD37E3D594277FB68**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003800300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

VIA SECRETARIA

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS N°: 007/2022 (CLASSE SIMPLIFICADA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.742, de 12 de novembro de 2013, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, requerida através do **Processo n° 12.288/2018 de 14/08/2018** que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUBENS RANGEL, BAIRRO SÃO MARCOS, ARACRUZES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 366.254/7.810.081 (SIRGAS 2000).**

**A EXERCER A ATIVIDADE: CENTRAL DE SELEÇÃO, TRATAMENTO E EMBALAGEM DE PRODUTOS VEGETAIS, PACKING HOUSE.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta **LAS** é válida pelo período de **2.190 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 20 de Junho de 2022.

*Em substituição*

Erion Coutinho Pereira  
Subsecretário de Obras e Infraestrutura  
Decreto n° 35.119/2021

Rhayane Carvalho Pedroni  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Decreto n° 39.029/2021





**Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL**

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



*(Handwritten signature)*



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

**LICENÇA:** SIMPLIFICADA Nº 007/2022.

**PROCESSO:** 12.288/2018.

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** CENTRAL DE SELEÇÃO, TRATAMENTO E EMBALAGEM DE PRODUTOS VEGETAIS, PACKING HOUSE.

### CONDICIONANTES:

**01.** Esta Licença Ambiental Simplificada se refere à atividade de **central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais, packing house**, em uma área construída de 298,25 m<sup>2</sup>, situado no Parque de Exposições de Aracruz, Bairro São Marcos, Aracruz/ES, em torno da coordenada em projeção UTM 366.254/7.810.081, *Datum* SIRGAS 2000;

**02.** Atender aos critérios e controles ambientais gerais mínimos comuns às atividades enquadradas na classe simplificada previstos na Instrução Normativa SMA Nº 002/2019 e suas alterações;

**03.** No prazo de **60 (sessenta) dias**, apresentar Relatório fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.<br>LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM)<br>PROCESSO SEMAM Nº: 12.288/2018.<br>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº: 007/2022<br>VALIDADE: 20/06/2028<br>TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**04.** É **proibido** o lançamento de quaisquer tipos de resíduos em **corpos hídricos ou até mesmo próximos**, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente (APP);

**05.** Resíduos sólidos orgânicos do beneficiamento deverão ser destinados à coleta pública, compostagem ou outra forma com eficiência e eficácia comprovada;

**06.** As áreas utilizadas pela atividade e seu entorno deverão estar em condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo. Havendo a ocorrência de processo erosivo deverão ser implementadas práticas de contenção de erosão como revegetação, construção de terraços, implantação de cordões de vegetação, instalação de canaletas de crista, deposição de cobertura morta, dentre outras técnicas já difundidas;

**07.** O efluente doméstico na atividade, o mesmo deverá ser tratado por sistema fossa filtro sumidouro em conformidade com as normas ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97 ou por outro sistema físico-químico biológico de comprovada eficiência e eficácia;

**08.** Promover e manter limpa as áreas da empresa, direcionar de forma adequada os resíduos sólidos gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução CONAMA nº 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme norma ABNT NBR nº 10.004. Para a gestão dos resíduos sólidos, deve-se atender ao que segue:





# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

- a) Os resíduos de varrição deverão ser preferencialmente ensacados e armazenados em local coberto e protegido das intempéries, tais como chuva e vento, até sua destinação final;
- b) Os demais resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries. Quanto à destinação, estes deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município de Aracruz;
- c) Os resíduos perigosos – Classe I, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, resíduos (trapos de tecidos, embalagens, EPI's, peças inservíveis, vasilhames/latas e assemelhados) contaminados/impregnados com tinta, óleo, graxa ou produtos químicos, assim como aqueles coletados nos filtros da cabine de pintura, não podem ser misturados ao resíduo comum nem encaminhados à Coleta Pública Municipal, devendo esses resíduos serem armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado. Quanto à destinação, estes deverão ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental, ou, quando couber, encaminhados aos seus fornecedores, caso se tratar de resíduos cuja logística reversa já esteja implementada, mantendo arquivados no empreendimento, os documentos que comprovem a efetiva destinação ambientalmente adequada;
- d) Especificamente para os resíduos sólidos orgânicos, o acondicionamento temporário do mesmo deverá ser feito em recipientes adequados e lacrados, obedecendo a um período curto de dias, até sua destinação final, por se tratar de um bem perecível e conseqüentemente de fácil proliferação de microorganismos e insetos.

**09. Apresenta a cada 02 (dois) anos**, com dados mensais, relatório de movimentação de resíduos sólidos gerados, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), mantendo na empresa toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também como resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, embalagens vazias, latas, galões e etc. O relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para apresentação do primeiro relatório: 120 (cento e vinte) dias. Salienta-se que o primeiro relatório deverá contemplar registro fotográfico (colorido);**

**10. Implantar e manter sistema de coleta seletiva**, segregando e acondicionando os resíduos temporariamente, utilizando o código de cores padronizado conforme Resolução CONAMA Nº 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme norma ABNT NBR nº 10.004. **Apresentar a esta SEMAM relatório descritivo e fotográfico comprobatório da referida implantação. Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**11. Quando a destinação dos resíduos sólidos for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”,** possuir certificados ou declarações que contenham identificação do recebedor



# **Prefeitura Municipal de Aracruz**

**ESPÍRITO SANTO**

(CNPJ/CPF e nome completo) e comprovem o local para onde foram destinados, além de informação sobre o tipo de resíduo e da quantidade;

**12.** É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**13.** É vedada a atividade de atividade de abastecimento, bem como o armazenamento de combustíveis utilizados em veículos e equipamentos, caso o empreendedor decida realizá-la, está SEMAM deverá ser previamente consultada para tomar as medidas cabíveis ao controle ambiental da atividade pleiteada;

**14.** Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta Licença Ambiental;

**15.** Os níveis de ruído emitidos pela atividade do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR nº 10.151/2019, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90 e a legislação municipal específica para proteção contra a poluição sonora. Caso seja constatada a emissão de ruídos fora dos padrões permissíveis, a empresa deverá apresentar estudo para melhoramento do conforto acústico da região do entorno da empresa, bem como realizar sua implantação;

**16.** No caso de realizar atividades que emitam materiais particulados, possuir sistema operante de controle de emissões atmosféricas (poeira), devidamente dimensionado e com tecnologia adequada ao poluente gerado, ressalva em casos específicos em que esta exigência é dispensada;

**17.** Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inúteis ou em desuso que possam acumular água e abrigar animais sinantrópicos (insetos, roedores e demais vetores de doenças);

**18.** É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/2004, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Permanente nos termos das Leis Municipais nº 2.436, de 26/12/2001 e nº 3.143, de 30/09/2008, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

**19.** O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato à SEMAM;

**20.** Apresentar folha original de publicação tornando público o **requerimento e a obtenção** da Licença Ambiental Simplificada – LAS em jornal de grande circulação, no local de







# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**21.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**22.** Qualquer mudança relacionada ao funcionamento e localização do empreendimento, a SEMAM deverá ser previamente consultada;

**23.** A apresentação desta licença é obrigatória sempre que a atividade for vistoriada;

**24.** O requerimento de renovação da LAS deverá ser realizado **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 19/02/2028**, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LAS, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

**25.** Para os casos de requerimento de renovação que seja formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença, mas ainda durante sua vigência, a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

**26.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais;

**27.** Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

**28.** A emissão desta Licença Ambiental não exime o requerente de cumprir as demais pendências administrativas ou judiciais em caso de empreendimentos/atividades autuados e/ou embargados;

**29.** O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal nº 12.507 de 30/06/04 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

VIA REQUERENTE

## LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP N°. 003/2022 (CLASSE I)

RETIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 52, da Lei n.º 2.436, de 26 de dezembro de 2001 e no art. 11 do Decreto n.º 12.507 de 30 de junho de 2004, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP)**, requerida através do **Processo nº 8.223 de 11/05/2022** que autoriza o (a):

**NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUAS: LINHARES, S/Nº (VIELA UM), JACARAÍPE, MANGUINHOS, COLATINA, PROJETADA A, PROJETADA B, PROJETADA C, FUNDÃO, IBIRAÇU, SERRA E BEIRA RIO, COM EXTENSÃO DE 2,15 KM, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTA MARTA – ARACRUZ/ES – ARACRUZ/ES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 386.592,64/7.802.331,42 (INÍCIO); 387.112,91/7.802.443,49 (FINAL), DATUM SIRGAS 2000.**

**A LOCALIZAR A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. XXXX**

Esta **LMP** é válida pelo período de **715 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

**Aracruz/ES, 08 de Julho de 2022.**

**Aladim Fernando Cerqueira**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
**Decreto nº 39.192/2021**



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# ***Prefeitura Municipal de Aracruz***

**ESPÍRITO SANTO**

## **CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL**

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

## ANEXO

**LICENÇA:** PRÉVIA Nº 003/2022.

**PROCESSO:** 8223/2022.

**EMPRESA/NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

**CNPJ/CPF:** 27.142.702/0001-66.

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

### CONDICIONANTES:

- 01.** Esta licença ambiental se refere à viabilidade para as atividades de **pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária, contemplando as Ruas:** Linhares, S/N (Viela Um), Jacaraípe, Manguinhos, Colatina, Projetada A, Projetada B, Projetada C, Fundão, Ibraçu, Serra e Beira Rio, com extensão de 2,15 km, ambas localizadas no Bairro Santa Marta – Aracruz/ES, em torno das Coordenadas em Projeção UTM 386.592,64/7.802.331,42 (**início**); 387.112,91/7.802.443,49 (**final**), Datum sirgas 2000.
- 02. Esta Licença não dá direito ao início de qualquer intervenção/installação no interior da área;**
- 03.** Esta licença não contempla autorização para a supressão de vegetação existente na área de intervenção, **devendo ser requerida em processo administrativo próprio junto aos órgãos competentes;**
- 04.** Apresentar **Manifestação Favorável da Marinha/União**, considerando a existência de terreno na área pertencente à mesma, tendo em vista ressalva na Carta de Anuência nº 046/2022, quanto ao uso e ocupação do solo;
- 05.** Apresentar **Manifestação favorável da TRANSPETRO** para realização dos serviços de pavimentação sobre a área de servidão do gasoduto Lagoa Parada – Vitória;
- 06.** Apresentar manifestação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto à implantação da atividade;
- 07.** Apresentar Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município, através do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda. O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 08.** Apresentar proposta de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente às Áreas de Preservação Permanente presentes na área/entorno das atividades, nos trechos do córrego Barra do Sahy e das áreas de restinga, contemplando o acesso ordenado à praia, o isolamento das áreas ambientalmente sensíveis e a conservação da vegetação de restinga e manguezal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração;
- 09.** Apresentar Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica - ART(S) dos profissionais habilitados pela execução da obra e implantação de todos os projetos, planos e programas



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400300380037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a **Arquitetura de Assinatura Eletrônica** e o **Processo de Certificação Digital** em 003/2022) R  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CADA 1/3



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

ambientais, devidamente acompanhada da identificação da empresa contratada para sua execução, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, (nome CPF Endereço Fone e E-mail). Prazo. responsável pela execução da obra, na versão original e assinada pelas partes, devidamente acompanhada da identificação da empresa responsável pela execução da obra de pavimentação das vias, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail);

**10.** Apresentar complementação do estudo ambiental apresentado, contemplando as informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, paisagismo e medidas compensatórias tendo em vista a intervenção em APP;

**11.** Apresentar anuência da concessionária de saneamento em caso de possível interferência nas redes de água e esgoto, quando da implantação das galerias projetadas;

**12.** Apresentar localização de área(s) relativa(s) ao Canteiro de Obras, incluindo demais estruturas de apoio, contendo o *layout*, as estruturas instaladas e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados;

**13.** Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projção UTM, *Datum* Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação;

**14.** Apresentar Planos de Comunicação Social (PCS) e Projetos de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) e para Comunidades (PROJEA) como medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos gerados pelas obras, utilizando como referência a Instrução Normativa nº 02/2018 do IEMA;

**15.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

**16.** Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;

**17.** Apresentar folha original de publicação, tornando público à **obtenção** da Licença Municipal Prévia – LMP, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**18.** O requerimento da Licença Municipal de Instalação – LMI ou de renovação desta Licença, deverá ser realizado com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias de seu vencimento, a saber, dia 23/02/2024**, para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SEMAM. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova Licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

**19.** Para o caso em que o requerimento da LMI ou da renovação da Licença seja formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença, mas ainda durante sua vigência, a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença;



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400300380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Aracruz, 23 de Fevereiro de 2024.

CADA 2/3





# ***Prefeitura Municipal de Aracruz***

**ESPIRITO SANTO**

**20.** Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

**21. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 155 da Lei Municipal Nº 2.436 de 26/12/01, e no art. 200 do Decreto Municipal Nº 12.507 de 30/06/04.**



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003000380037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



330034003000380037003A00540052004100  
003/2022) R

CADA 3/3

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 11/07/2022 14:27

Checksum: **35717D607A386D05A3BE76A4994CFF34B1B5DC7913710A7161AD24F920F4D4E0**



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003000380037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.